



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE N° 69/2026/SEE - DIAPRO

Processo n° 0014.018968.00106/2025-11

ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **OFÍCIO N° 3346/2026/SEAD**, analisamos a habilitação técnica, relatando o que se segue:

1. OBJETO

· **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 120/2025 - COMPRASGOV N.º 90120/2025 - SEE**

· **Contratação de empresa de engenharia para Revitalização do Ginásio Poliesportivo José Augusto Marques localizado no município de Feijó - Acre.**

· **Município:** Feijó - Acre.

2. PRELIMINARMENTE

Conforme consta no **Item 10. DA HABILITAÇÃO** do **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 120/2025 - COMPRASGOV N.º 90120/2025 - SEE** (SEI n° 0018463755) segue o que se pede abaixo para habilitação da licitante:

10.3 As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

10.3.4 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;** b) **Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

b) Para fins de **habilitação técnico-profissional:** comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas **conforme constante a seguir:**

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades

1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	1,00
2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	m ²	1,00
3	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.	m ²	1,00
4	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	M	1,00

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou; d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

c) Para fins de **habilitação técnico-operacional:**

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; **ou**

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	800,00
2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	m ²	200,00
3	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.	m ²	300,00
4	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	M	100,00

Obs.: Para melhor entendimento das unidades de medida e discriminação dos serviços, poderá ser consultado o **Anexo IV - planilhas orçamentárias**

Notas:

I - A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

II - Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de CAT ou CAO sem Registro de Atestado. Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de Atestado que não estão em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 do CAU/BR e/ou RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA.

III - Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

IV - Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.

Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V;

Quantidade	Discriminação
01	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista (Nome Completo, Profissão e Registro.....)
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro

3. OCORRÊNCIAS

1. Licitante: ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

A Empresa **ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA** apresentou documentação para análise da habilitação técnica (SEI nº 0019892108).

A licitante apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (do engenheiro (a)/arquiteto (a)) e pessoa jurídica, como pode ser visto na tabela 01 a seguir:

Item	Descriminação	Entidade	Validade	Profissionais no Quadro	Título Profissional	Folha
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	26/04/2026	THIAGO ALVES SOARES	Arquiteto(a) e Urbanista	59
2	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física			LUCIANA MARIA DA SILVA LIMA	Técnico de segurança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho	58
3	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	27/06/2026	ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Pessoa Jurídica	56

Tabela 01 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.

Na Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil a empresa **ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA** consta como seus responsáveis técnicos registrados os profissionais **Thiago Alves Soares - Arquiteto(a) e Urbanista**, conforme consta na Página 56 do documento (SEI nº 0019892108) de habilitação apresentado.

A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no CREA ou CAU, que constituem o acervo técnico do profissional. O acervo técnico do profissional é o

conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea/Cau por meio de ARTs ou RRTs.

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Já o atestado de capacidade técnica é um documento relacionado à empresa. Ele é fornecido por contratantes e serve para comprovar que a empresa possui experiência e aptidão para executar determinados serviços ou obras. Esse atestado demonstra o desempenho da empresa em contratos já concluídos. Os atestados de capacidade técnica da empresa geralmente precisam estar acompanhados da CAT do profissional responsável técnico pelos serviços executados, garantindo, assim, a comprovação tanto da capacidade da empresa quanto da qualificação do profissional envolvido.

Analisando os documentos de habilitação conforme consta na planilha de análise (SEI nº 0020340774) a licitante apresentou os seguintes documentos:

Item	Nº da CAT	CAT	Profissional da CAT	Atestado de Capacidade Técnica	Página CAT	Página Atestado	SEI nº Documento
1	0000000951008	Certidão de Acervo Técnico com Atestado	Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares	Empresa contratada: J. V. FRANCA FERREIRA LTDA CNPJ: 47.876.126/0001-98	60	62	(SEI nº 0019892108)
2	0000001030507	Certidão de Acervo Técnico com Atestado	Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares	-	71	73	(SEI nº 0019892108)
3	0000000769999	Certidão de Acervo Técnico com Atestado	Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares	EURO CONSTRUCOES EIRELI - ME CNPJ: 05.687.069/0001-59	92	94	(SEI nº 0019892108)
4	0000000951016	Certidão de Acervo Técnico com Atestado	Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares	J. V. FRANCA FERREIRA LTDA CNPJ: 47.876.126/0001-98	114	116	(SEI nº 0019892108)
5	0000000939131	Certidão de Acervo Técnico com Atestado	Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares	J. V. FRANCA FERREIRA LTDA CNPJ: 47.876.126/0001-98	120	122	(SEI nº 0019892108)
6	0000001030268	Certidão de Acervo Técnico com Atestado	Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares	EURO CONSTRUCOES EIRELI - ME CNPJ: 05.687.069/0001-59	126	128	(SEI nº 0019892108)
7	0000000951014	Certidão de Acervo Técnico com Atestado	Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares	J. V. FRANCA FERREIRA LTDA CNPJ: 47.876.126/0001-98	147	149	(SEI nº 0019892108)

8	0000000752018	Certidão de Acervo Técnico com Atestado	Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares	EURO CONSTRUCOES EIRELI - ME CNPJ: 05.687.069/0001-59	152	154	(SEI nº 0019892108)
9	0000000778193	Certidão de Acervo Técnico com Atestado	Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares	TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: 20.201.688/0001-85	165	167	(SEI nº 0019892108)
10	0000000951010	Certidão de Acervo Técnico com Atestado	Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares	J. V. FRANCA FERREIRA LTDA CNPJ: 47.876.126/0001-98	168	170	(SEI nº 0019892108)
11	0000000769989	Certidão de Acervo Técnico com Atestado	Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares	EURO CONSTRUCOES EIRELI - ME CNPJ: 05.687.069/0001-59	175	177	(SEI nº 0019892108)
12	0000001075304	Certidão de Acervo Técnico com Atestado	Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares	ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA CNPJ: 20.201.688/0001-85	213	215	(SEI nº 0019892108)
13	0000000773352	Certidão de Acervo Técnico com Atestado	Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares	TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: 20.201.688/0001-85	225	227	(SEI nº 0019892108)
14	0000001081173	Certidão de Acervo Técnico com Atestado	Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares	ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA CNPJ: 20.201.688/0001-85	240	242	(SEI nº 0019892108)

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela licitante estão em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 do CAU/BR e/ou RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, procedeu-se à análise dos documentos para fins de habilitação.

A Empresa apresentou o descrito no **alínea b do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 02 abaixo demonstrando que o **Profissional Responsável técnico da empresa o Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares** executou, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, **atendendo** os requisitos dos serviços e quantidades solicitados no Edital.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades	Técnico Profissional
1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	1,00	Atende

2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	m ²	1,00	Atende
3	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.	m ²	1,00	Atende
4	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	M	1,00	Atende

Tabela 02 - Serviços Requeridos Profissional ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

A empresa apresentou a documentação exigida na **alínea c do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, conforme demonstrado na Tabela 03. No entanto, o atendimento foi **apenas parcial**, uma vez que o Item 3 apresentou **quantitativo insuficiente** de obras/serviços com características técnicas compatíveis com o objeto da licitação.

Assim, após a análise dos documentos de habilitação, constatou-se que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados para fins de habilitação operacional não atenderam integralmente às exigências estabelecidas. Embora os serviços comprovados sejam considerados similares e compatíveis em termos de características, os quantitativos referentes ao **Item 3 — pintura de piso com tinta epóxi ou similar mostraram-se insuficientes**, não atingindo as quantidades mínimas exigidas no edital para fins de habilitação operacional, conforme indicado na planilha de análise de habilitação (SEI nº 0020340774).

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades	Técnico Operacional
1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	800,00	Atende
2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	m ²	200,00	Atende
3	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.	m ²	300,00	Insuficiente
4	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	M	100,00	Atende

Tabela 03 - Serviços Requeridos Operacional ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

No documento de habilitação (SEI nº 0019892108) a licitante **não apresentou** a relação do quadro técnico com os profissionais responsáveis pela equipe técnica, o que se pede na **alínea "a" e "f" do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica e Anexo V: Relação da Equipe Técnica Mínima e Declaração de Autorização de Inclusão**.

Deste modo, a Empresa **não comprovou** o que se pede no Edital, na **alínea a** do Item 10.3.4, de acordo com a Tabela 04 abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Profissional Apresentado	Empresa	Folha

1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	01	Não apresentou Anexo V - Relação de equipe técnica		
2	Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)	01	Não apresentou Anexo V - Relação de equipe técnica		

Tabela 04 - Equipe Técnica ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Diante disso, sugere-se a **DILIGÊNCIA** para saneamento da habilitação da licitante.

4. HABILITAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à **DILIGÊNCIA** da licitante **ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA** de acordo com a tabela 05 abaixo:

Empresa	Situação
ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	DILIGÊNCIA

Tabela 05 – Habilitação Final

5. PARECER TÉCNICO

Nesse momento, passamos a relatar as ocorrências observadas, como veremos a seguir:

- **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica**

A Licitante **apresentou** as certidões física e jurídica nos documentos de habilitação.

- **Acervo profissional**

Considerando que a Empresa apresentou o descrito no **alínea b do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 02 demonstrando que o **Profissional Responsável técnico da empresa o Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares** executou, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, **atendendo** os requisitos dos serviços e quantidades solicitados no Edital.

- **Acervo Técnico Operacional**

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA que Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, na Seção III, Art. 58 e 59 temos o seguinte texto:

"Seção III

Do Registro de Atestado

Art. 58. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada.

Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados

técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

§ 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado."

Neste caso, concluímos que o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e **identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.**

Ou seja, os atestados devem, dentre outros assuntos, demonstrar a responsabilidade técnica de algum profissional pela obra ou serviço executado, fazendo com que estes tenham sido registrados por anotação de responsabilidade técnica, facultando ao profissional requerer a CAT deste serviço.

A empresa ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA **atendeu parcialmente** o descrito no **alínea c do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica** referente às exigências estabelecidas no Edital, uma vez que apresentou documentação comprobatória compatível em características técnicas com o objeto da licitação; contudo, os quantitativos apresentados referente ao **Item 3 - Pintura de piso com tinta epóxi ou similar mostraram-se insuficientes**, não alcançando as quantidades mínimas exigidas no Edital para fins de habilitação operacional.

Em Consulta. limites e possibilidades para a realização de diligências na fase de habilitação de processos licitatórios, especialmente quanto à complementação de documentos por parte dos licitantes., o Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa, Lucas Grangeiro Bonifácio exarou o **Parecer Attus nº 544/2025** (ID 10010), concluindo:

Ante todo o exposto, opino nos seguintes termos:

1. Quanto às atribuições, compete às unidades técnicas do órgão contratante a análise substantiva e a emissão de pareceres sobre a conformidade técnica das propostas e documentos de habilitação, servindo de subsídio à decisão. A competência para conduzir o certame, julgar as condições de habilitação e, conseqüentemente, decidir sobre a necessidade e a pertinência de diligências é do agente de contratação, nos termos do artigo 6º, inciso III, alínea 'f', do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

2. Quanto à possibilidade de diligências, com fundamento na interpretação sistemática do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 237, inciso III, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, é **juridicamente viável que o agente de contratação, em sede de diligência, oportunize ao licitante a apresentação de atestados técnicos complementares para atingir o quantitativo mínimo exigido no edital, desde que tais atestados se refiram a uma situação fática preexistente à data de abertura do certame, ou seja, comprovem experiência já detida pelo licitante naquele momento.**

3. Quanto aos limites procedimentais, recomenda-se a adoção das seguintes diretrizes para uniformização da conduta administrativa e garantia da segurança jurídica e da celeridade processual: a) A oportunidade para a complementação de documentos visando atingir requisitos quantitativos de habilitação, como a juntada de atestados técnicos faltantes, deve ser concedida uma única vez a cada licitante, por requisito. b) As diligências destinadas a esclarecer, sanar erros ou falhas, ou comprovar a autenticidade de informações constantes de documentos já apresentados podem ser realizadas quantas vezes forem necessárias, a critério fundamentado do agente de contratação, até que a dúvida seja plenamente sanada.

Diante do exposto, no que se refere à diligência para complementação de requisitos dos quantitativos, como a juntada de atestados de capacidade técnica para atingir o mínimo exigido, é razoável e prudente que tal oportunidade seja concedida ao licitante uma única vez.

Portanto, sugerimos **DILIGÊNCIA** para saneamento da habilitação, para que a licitante apresente esclarecimentos e/ou documentação complementar que comprove o atendimento aos quantitativos exigidos no edital, com base em serviços já executados anteriormente à data da licitação.

A memória de cálculo desta análise se encontra no arquivo **Análise da Habilitação** (SEI nº 0020340774).

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco - AC, 14 de Abril de 2026.

Elaborado por:
Jucilene da Silva Araújo
Engenheira Civil
CREA nº 21.996 D/AC

Aprovado por:
Ana Claudia Ramos da Cunha
Chefe da Divisão de Avaliação e Projetos - DIAPRO
Portaria SEE Nº 396/2025

SEE

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA



GOVERNO DO
ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA, Chefe de Divisão**, em 15/04/2026, às 08:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020303781** e o código CRC **0AA107D8**.

Referência: Processo nº 0014.018968.00106/2025-11

SEI nº 0020303781

Processo SEI nº: 0014.018968.001062025-11
 Edital nº: EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 120/2025 - COMPRASGOV N.º 90120/2025 - SEE

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 120/2025 - COMPRASGOV N.º 90120/2025 - SEE

Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista; b) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(is) acima esteja(m) no descritor no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(is) desse(s) profissional(is).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PROFISSIONAL APRESENTADO	EMPRESA	FOLHA
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente;	1	Não apresentou Anexo V - Relação de equipe técnica	-	-
2	Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)	1	Não apresentou Anexo V - Relação de equipe técnica	-	-

Técnico Profissional

Arquiteto e Urbanista Thiago Alves Soares

b) Para fins de habilitação técnico-profissional comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicadas conforme constante a seguir:

ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N.º 000000951008 página 60	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N.º 0000001030507 página 71	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N.º 0000000769999 página 92	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N.º 000000951016 página 114	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N.º 0000000939131 página 120	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N.º 0000001030268 página 126	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N.º 000000951014 página 147	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N.º 0000000752018 página 152	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N.º 0000000778193 página 165	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N.º 000000951010 página 168	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N.º 0000000769989 página 175	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N.º 0000001075304 página 213	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N.º 0000000773352 página 225	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N.º 0000001081173 página 240	SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	m²	1,00	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS.	190,82	1.120,15	3.842,18	43,24	32,75	1.368,35	0,85	3.575,42	-	104,13	4.247,00	1.066,96	1.083,61	789,23	17.464,69	ATENDE
2	m²	1,00	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	3,11	216,19	115,90		24,31	290,31		2.160,19	-		1.179,29	289,02	224,50	589,14	5.091,96	ATENDE
3	m²	1,00	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOIS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI.	2,12		662,65			19,06		335,56	-	346,58	98,10	17,85	252,32	21,00	1.755,24	ATENDE
4	M	1,00	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,12 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	4,66	8,00	57,95					40,40	-	13,84		25,30	572,26		722,41	ATENDE

Processo SEI n°: 0014.018968.001062025-11
 Edital n°: EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 120/2025 - COMPRASGOV N° 90120/2025 - SEE

Técnico Operacional
ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

4) Para fins de habilitação técnico-operacional:

- 4.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; ou
- 4.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N° 0000000778193 página 165	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N° 00000001075304 página 213	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N° 000000073352 página 225	Certidão de Acervo Técnico com Atestado N° 0000001081173 página 240									SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	m²	800,00	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS.	-	1.066,96	1.083,61	789,23									2.939,80	SUFICIENTE
2	m²	200,00	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	-	289,02	224,50	589,14									1.102,66	SUFICIENTE
3	m²	300,00	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOIS, INCLUSIVE PRIMER EPOXI.	-	17,85	252,32	21,00									291,17	NÃO SUFICIENTE
4	M	100,00	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	-	25,30	572,26										597,56	SUFICIENTE

Declarações

4) VISITA TÉCNICA

4.1) A empresa interessada em participar do processo licitatório poderá comparecer na sede do órgão solicitante, SEE, onde agendará a data para a visita técnica, que deverá ser realizada em qualquer data até o segundo dia anterior à data da abertura do processo licitatório. Entretanto, a Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuar, terá que apresentar Declaração formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, conforme Modelo Anexo VII, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço/obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar na documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação.

4) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea "a", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe, conforme modelo Anexo V, exceto quando o profissional for o sócio;

4) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI;

4) Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea "c";

4) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

4) E demais exigências solicitadas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I, do edital.

ITEM	DECLARAÇÕES	SITUAÇÃO
d)	Declaração da Visita Técnica	AUSENTE
e)	Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea "a", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe	AUSENTE
f)	Declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos	AUSENTE
g)	Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea "c"	AUSENTE
h)	Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico	AUSENTE


Juciene Araújo
 Engenheira Civil
 CREA 21.994 D/AC
 ELABORADO E ANALISADO POR:
 JUCIENE DA SILVA ARAUJO
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA 21.996 D/AC